



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 840/GAB/PMMN/2018
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

PUBLICADO
No Mural em 15/08/18
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Martine Cristian da Luz
Chefe de Gabinete
Port. 702/GAB/2017

*“ALTERA O VALOR DA DIÁRIA DE CAMPO DOS
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,
DISPOSTOS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº.
519, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.”*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE
RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

Artigo 1º - O valor da diária de campo de todos os servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, sejam efetivos ou comissionados, passa a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas no anexo I da Lei Municipal nº. 519, de 25 de setembro de 2013.

Monte Negro-RO, 15 de Agosto de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município